
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 454/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Fixa novo valor para a gratificação do Secretário da
Junta de Serviço Militar, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica definido para a gratificação do Secretário da Junta de Serviço Militar, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo;

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 19 de setembro de 2018.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:849C98C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 21/09/2018. Edição 2188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>